

Lei Nº. 331/2014.

Ereré – CE, em 06 de outubro de 2014.

Autoriza ao chefe do Poder Executivo a conceder gratificação a servidor cedido ao Poder Judiciário e da outras providencias.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação especial a servidor público cedido ao Poder Judiciário por solicitação deste e que exerça cargo de relevância para o desenvolvimento e andamento dos processos nesta municipalidade e auxilie diretamente ao Magistrado local.

Parágrafo Único – a gratificação referida no dispositivo anterior será de até R\$ 900,00 (novecentos) reais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, em 06 de outubro de 2014.



MANOEL MARTINS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL